



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° 238, DE 30/04/2003

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, CRIANDO A
COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução n° 113/90, de 31 de outubro de 1990, que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pomba, passa a vigorar com o seguinte inciso V, em seu Art. 51:

"Art. 51 *omissis*

Parágrafo único - *omissis*

I - *omissis*

II - *omissis*

III - *omissis*

IV - *omissis*

V- de Meio Ambiente."

Art. 2º À Resolução n° 113/90, Regimento Interno, fica inserido o seguinte Art. 85-A e respectivos incisos:

"Art. 85-A Compete à Comissão de Meio Ambiente:

I – estudar, debater e pesquisar questões relacionadas com a sua competência, incluídas as ligadas à poluição provocada por veículos automotores;

II – analisar matéria referente ao meio ambiente e direito ambiental;

III – receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;

IV – praticar política de preservação, proteção e recuperação ambiental;

V – estudar e promover debates e pesquisas sobre todas as formas de poluição;

VI – realizar programa de educação ambiental;

VII – realizar estudos sobre preservação e ampliação das áreas verdes do Município."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 30 de abril de 2003;
236º da Fundação e 171º da Emancipação.

Vereador João Carlos de A. Rocha

Vereador Gerardo Magela A. Menezes

Vereador Célio Furtado Caldoncelli

Sede: Paço Municipal, Av. Raul Soares, 15 - Rio Pomba - MG CEP 36180-000